



GRANDE ORIENTE PAULISTA - GOP.
Integrante da Confederação Maçônica do Brasil – COMAB.
e da Confederacion Masónica Interamericana - C.M.I.

PODEROSA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Ao
Eminente Presidente da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista.
Respeitável Irmão Edmo Gabriel

Projeto de Lei

S .: F.: U.:

Com os cumprimentos fraternos e o respeito devotado à Mesa Diretora da PAL e a todos os pares; com base no Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista; e nos artigos 62, I e 63 do Regimento Interno da Poderosa Assembleia Legislativa do Grande Oriente Paulista, tem a presente a finalidade de apresentar Projeto de Lei conforme segue:

Altera a redação do artigo 153 do Regulamento Geral do Grande Oriente Paulista, passando a ter a seguinte redação:

DA INASSIDUIDADE

Artigo 153 - O Membro, salvo as exceções legais previstas no Estatuto Social do GOP, que deixar de frequentar mais de 50% (cinquenta por cento) das Sessões realizadas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da avaliação, pela Loja a cujo Quadro pertencer como Membro Efetivo, não poderá votar para os cargos da administração da Loja ou do Grande Oriente Paulista e ser votado para os mesmos.

Justificativa:

Historicamente a exigência de frequência aos trabalhos em Loja, é prática adotada no Brasil, porém, na prática temos notado que as Lojas somente excluem do Quadro de Obreiros, os seus membros que deixam de efetuar o pagamento das mensalidades, conforme previsto nos artigos 149 a 152 do Regulamento Geral.

Registre-se inclusive, que a Maçonaria norte-americana e inglesa, sequer possuem dispositivos para eliminar membros por inassiduidade. Além disso, na Secretaria Geral do Grande Oriente Paulista, tal previsão legal - a de exclusão por inassiduidade - só gera mais serviço e controvérsias quando aplicada.

A presente proposição tem o objetivo de modernizar a legislação, adequando-a à prática já adotada pelas Lojas, ou seja, de somente excluir os Obreiros que estejam inadimplentes.

Atente-se para que, caso aprovada a proposta, deixa de existir também o inciso IV do artigo 14 do Regulamento Geral, por impossibilidade de aplicação do mesmo.

Sala das Sessões “Giuseppe Lofreda”

Oriente de São Paulo, aos 19 dias do mês de julho do ano de 2022 da E.: V.:.

DOMINGOS LÉO MONTEIRO

ARLS Acácia de Aparecida 139